



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020

PROCESSO n.º 034/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2020

HORÁRIO: a partir das 13H30min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

Informações: Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Fone: 17 3487 9020

Site: www.magda.sp.gov.br / Email: licitacao@magda.gov.br

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, para obtenção de proposta mais vantajosa para contratar Instituição Bancária para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura do Município de Magda e efetuar os depósitos ou transferências para a conta salário / corrente indicada para cada servidor constante da folha de pagamento, por 60 (sessenta) meses, mantendo atendimento presencial em Posto de Atendimento Bancário e Dispositivo de Caixa Eletrônico, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura do Município de Magda, na Rua 7 de Setembro, n.º 981, centro, Magda-SP, iniciando-se no dia 16/04/2020, às 13H30min, após a entrega dos envelopes dos licitantes presentes, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal, na Rua 7 de Setembro, n.º 981, centro, Magda-SP, até às 13H10min do dia 16/04/2020, e a abertura dos mesmos dar-se-á na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame até às 13H30min.

I – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a obtenção da proposta mais vantajosa para contratar Instituição Bancária para processar, com exclusividade, os créditos de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

de Magda e efetuar os depósitos ou transferências para a conta salário / corrente indicada para cada servidor constante da folha de pagamento, por 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e da planilha descritiva dos servidores – Anexo I, modelo de proposta de preços – Anexo II e Minuta de Contrato – Anexo III, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
PROCESSO nº 034/2020

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
PROCESSO nº 034/2020

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

3.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

3.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, **observada a diferença para maior entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais)**, ou outro parâmetro atribuído pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, indicadas no subitem 8.1.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com ao aumento do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

12.3. - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.1 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será realizada pelo maior preço por item.

IX - DOS PRAZOS, DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9. - O contrato oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após, e após o aceite definitivo.

2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

I – multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e; Anexo VI – Minuta de Contrato.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda – SP, 24 de março de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

OBJETO: Obtenção de proposta mais vantajosa para contratar Instituição Bancária para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura do município de Magda e efetuar os depósitos ou transferências para a conta indicada para cada servidor constante da folha de pagamento, por 60 (sessenta) meses, devendo operar PAB – Posto de Atendimento Bancário e Dispositivo de Caixa Eletrônico, com atendimento presencial.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1 – DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- 1.1 – A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.
- 1.2 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.
- 1.3 - A Instituição Bancária deve aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.
- 1.4 – Os depósitos da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura do município de Magda, serão efetuados através de crédito em conta salário / corrente, consoantes as prescrições veiculadas na Resolução nº 3.424 de 21 de Dezembro de 2006 do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, vedada a cobrança de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:
 - transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições, no mínimo 01 (uma).
 - saques, totais ou parciais, dos créditos, no mínimo 03 (três).
 - fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques por mês, para movimentação dos créditos, no mínimo 01 (um).
- 1.5 – Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

1.6 – Será concedida à Instituição Bancária vencedora do certame a faculdade de disponibilizar aos servidores da administração pública municipal, empréstimo mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

1.7 – A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável, durante o prazo do contrato de permissão pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

1.8 – A Instituição Bancária a ser contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

1.9 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

1.10 – A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

1.11 – O município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.12 – O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D+1 = data para ser repassado o arquivo

D+1 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Bancária licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

Resumo da Folha de Pagamento Prefeitura

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00	01
R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	69
R\$ 2.000,01 até R\$ 2.500,00	39
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	62
R\$ 4.000,01 até R\$ 15.000,00	29



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Resumo da Folha de Pagamento Instituto de Previdência

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00	00
R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	18
R\$ 2.000,01 até R\$ 2.500,00	22
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	26
R\$ 4.000,01 até R\$ 15.000,00	10

1.13 – A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição bancária vencedora promover a abertura das contas salário que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

1.14 – A Prefeitura enviará arquivo magnético da folha de pagamento para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores, para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

1.15 – A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 01 (um) dia útil.

1.16 – Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município.

2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

1.1 – A instituição Bancária devesse ter sistema compatível com o da Prefeitura para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on line”. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Bancária vencedora.

1.2 – Será concedida à Instituição Bancária vencedora do certame a faculdade de disponibilizar aos servidores da Prefeitura empréstimos em consignação.

1.3 – A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação deverá estar em conformidade com as menores taxas praticadas no mercado local.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A contratada será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A Contratada também será responsável pela eficiência, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, NO MINIMO DE 3 (TRÊS) MAQUINAS, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Acompanhando o modelo de Proposta de Preços definido no Anexo II deste Edital, não será admitida cotação parcial, fixando-se o valor mínimo da proposta inicial em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.2- 01 (uma) transferência via DOC ou TED nas agências da contratada, por mês, gratuita.

- As contas-salários deverão ser abertas em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato, sem custo aos servidores.
- O servidor público ativo da Prefeitura não será obrigado a manter conta na Instituição Financeira contratada, contudo, o pagamento será feito por intermédio da Instituição financeira contratada, ainda que na forma de conta salário (“portabilidade de contas”).
- A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do BACEM (Resolução 3.424/06).
- Qualquer divergência entre este edital e normas regulamentadoras do BACEN, prevalecem as normas do BACEN.
- Aplica-se ao presente objeto todas as normas, direitos, condições e obrigações previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN (BACEN) n.º 3.402, de 06 de setembro de 2006, alterado pela Resolução n.º 4.639/2020 e Resolução n.º 3.919/2010 e suas alterações,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

devendo ser garantido pela licitante vencedora, no mínimo, os benefícios estabelecidos nas referidas normas.

- A Instituição Financeira vencedora do Pregão fará jus ao convênio para consignação de empréstimos em folha de pagamento dos funcionários, sem exclusividade



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA,**
sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no
edital.

-

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição
de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

-

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO VI

Minuta Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.879.780/0001-95, com sede na Rua 7 de Novembro, 981, Centro, CEP 15180-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. ROBINSON CASSIO DOURADO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ. nº _____ e inscrição Estadual nº _____, localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a), _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do PROCESSO Nº YY/2020 – PREGÃO Nº 42/2020, e pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratar Instituição Bancária para processar, com exclusividade, os créditos de folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura do Município de Magda e efetuar os depósitos ou transferências para a conta salário / corrente indicada para cada servidor constante da folha de pagamento, por 60 (sessenta) meses, bem como operar Posto de Atendimento Bancário (PAB), conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e da planilha descritiva dos servidores – Anexo I, modelo de proposta de preços – Anexo II e Minuta de Contrato – Anexo III, que integram este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

A contratada obriga-se a executar o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas no Edital e em sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para efeito legal, o valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____).

Em razão da natureza do objeto licitado, dispensa-se os recursos de dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

A contratada pagará o valor de R\$ _____ (_____).

O valor devido pela contratada será pago em moeda corrente nacional, devendo ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

A contratada ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, à título de cláusula penal pelo instrumento do pagamento, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste Município no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

A contratada ficará sujeita ainda à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

As multas a que se referem o item anterior serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar os serviços contratados a partir da data de assinatura do contrato.

Disponibilizar uma conta salário para cada servidor da Prefeitura, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:

- transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições, no mínimo 01 (uma);
- saques, totais ou parciais, dos créditos, no mínimo 03 (três);
- fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques por mês, para movimentação dos créditos, no mínimo 01 (um).

Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual.

Manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a prefeitura disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalidade.

Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo I do Edital, com a participação da Prefeitura.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Abrir para os servidores da Prefeitura uma conta salário para o recebimento dos créditos junto a Prefeitura, respeitando a legislação específica do banco Central do Brasil.

Realizar para os servidores nas respectivas contas correntes, conforme os boletins eletrônicos que são gerados pela Prefeitura.

Não receber qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por qualquer prestação de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc..).

A contratada não receberá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que venham a realizar nas dependências da Prefeitura.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Prefeitura ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a contratante em nenhuma hipótese por danos indiretos ou lucros cessantes.

Proceder a prestação dos serviços de acordo com sua proposta de preços e com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020 e anexos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conceder à contratada as condições necessárias para a regular execução do contrato, conforme previsto no Anexo I – Planilha Descritiva dos serviços do Edital do Pregão nº 42/2020.

Fiscalizar atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denuncia, desde que a parte denunciante notifique



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no artigo 87 da lei supra referida.

As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar a Prefeitura ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

O presente contrato poderá ser rescindido de imediato por inadimplemento de qualquer umas das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, restando extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Falência ou liquidação da contratada;
- Concordata ou incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda sua fusão ou cisão sem prévio e expresso conhecimento da Prefeitura;
- Interrupção ou atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira ou ainda má fé da contratada;
- Se a contratada, sem prévia autorização da Prefeitura, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da Prefeitura e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Além da cobrança das multas previstas neste instrumento e respectivo edital, poderá ainda, a contratada sofrer as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,1% sobre o valor do fornecimento dos pagamentos aos servidores, por dia de atraso, sem justa causa;
- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município na forma do edital;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal devidamente designado pela Prefeitura Municipal, aos quais caberá a verificação da qualidade do serviço prestado, comunicando à contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à contratada, não tendo com a Prefeitura nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

A contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Para efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venham a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), como único competente para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus efeitos legais.

Magda/SP, ____ de ____ de 2020.

Magda,de.....de 2020.

CONTRATANTE



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome e RG.

2- _____
Nome e RG.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2020
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br